

JOSÉ MAURÍCIO MACHADO
CARLOS AUGUSTO DA CRUZ
MAURI BÓRNIA
RENATA ALMEIDA PISANESCHI
LUCIANA FELISBINO
ROCHELLE RICCI
LANA PATRÍCIA PEREIRA BAPTISTA
GABRIEL CALDIRON REZENDE
PEDRO CAVALCANTI BOTELHO
AMANDA ALVES BRANDÃO
PALOMA YUMI DE OLIVEIRA
RAPHAEL GOUVEIA BELLO
CAIO FINK FERNANDES
RENATA ABBUD DE OLIVEIRA
IVA MARIA SOUZA BUENO
CAETANO THOMAZ F. ANTUNES
FELIPE CASSAROTTI DE SOUZA
RODRIGO GONZAGA DE OLIVEIRA
INGRID CRISTINA SILVA DE SOUZA
JOSÉ MARIA QUEIROZ JUNIOR
RAFAELA TCHAKERIAN HAKIM
PRISCILA DORMEIA GUILHOME
ISABELLA G. PEREIRA BARRETO

ISABEL A. BERTOLETTI
EDMILSO GOMES DA SILVA
LISIANE B. H. MENOSSI PACE
ERIKA YUMI TUKIAMA
GUSTAVO DE FREITAS LEITE
SORAIA MONTEIRO DA MATTA
MARCEL AUGUSTO SATOMI
MIRELLA ANDREOLA DE ALMEIDA
ANDRÉ T. JUNQUEIRA AMARANTE
RAPHAEL OKANO P. DE OLIVEIRA
NATHÁLIA DE A. MARQUES FRAGA
LÚCIO BRENO PRAVATTA ARGENTINO
AMANDA DE OLIVEIRA GOMIDE
MABEL DE ÁVILA SANTOS
AMANDA REGIANI ZELI
MANUELA CURTO DUARTE SILVA
GUSTAVO BONI DOS SANTOS
RENATO CARVALHO DE CASTRO
EMANUIL CONSTANTINO SAMIOTIS
MARIA ALMEIDA SANCHES
GABRIELE M. HOLLAND RONDON
MARIANA MARIOT PRADO
ANA CAROLINA GEORGES, E CASTRO

LUÍS ROGÉRIO G. FARINELLI
CRISTIANE M. S. MAGALHÃES
RICARDO M. DEBATIN DA SILVEIRA
PAULO ROGÉRIO GARCIA RIBEIRO
MAURO TAKAHASHI MORI
CAROLINA ROMANINI MIGUEL
SUZANA CAMARÃO CENCIN
LORENA MORAIS XIMENES CAMPOS
STEPHANIE JANE MAKIN
DANIELA CATTUCCI CARONE
RAFAELA SCORZA DE A. CASTRO
NATÁLIA MAZIERO DE OLIVEIRA
RENATA DALLA TORRE AMATUCCI
ROBERTO MAGNO RIBEIRO NETO
DANIELLA CAMARGO DE BARROS
KRISTINE MONTEIRO JENSEN
VÍCTOR BULCÃO MARTINELLI PINTO
CASSIO M. GUALBERTO NEVES
GABRIELLA OLINTO DOS ANGELOS
DEBORA FREIRE GONÇALVES
GABRIEL BARONI DE ANDRADE
JULIA RODRIGUES ANDRADE
RODRIGO COLOZIO TRUJILLO

JÚLIO M. DE OLIVEIRA
ROSIENE SOARES NUNES
DANIEL LACASA MAYA
ROBERTO FLEURY A. CAMARGO
RENATO SILVEIRA
JULIANA MARI TANAKA
EDUARDO AMIRABILE DE MELO
FERNANDO FARINELLI
ANDRÉ BLOTTA LAZA
FERNANDO V. A. TELES DA SILVA
GUILHERME LANZELLOTTI MEDEIROS
ROGÉRIO GASPARI COELHO
DANIELLE RAMOS DA SILVA
MARTHINA GASQUES TEIXEIRA
FELIPE MUTTI DE ALMEIDA MONTEIRO
STELLA LAMARDO GROTHGE
BEATRIZ DE CARVALHO EDINALDO
KAROLINA DE MELLO PEREIRA
VÍCTOR ANTONIO BRUNO MOREIRA

CONSULTOR
NELIO B. WEISS



SÃO PAULO
AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1656
11º ANDAR (01451-918)
SÃO PAULO - SP - BRASIL
T. + 55 11 3819 4855

BRASÍLIA
COMPLEXO BRASIL XXI - BLOCO A
SHS QUADRA 06 CONJ.6 - SALA 808
ASA SUL (70316-100)
BRASÍLIA - DF - BRASIL
T. + 55 61 3039 8081

RIO DE JANEIRO
PRAÇA FLORIANO, 19 - 4º ANDAR
CENTRO (20031-050)
RIO DE JANEIRO - RJ - BRASIL
T. + 55 21 3550-3000

www.machadoassociados.com.br

BOLETIM LEGAL Nº 246/ OUTUBRO DE 2017

ENUNCIADOS DA 2ª JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO – INTERPRETAÇÃO OU NEGATIVA DE APLICAÇÃO DA REFORMA TRABALHISTA?

Julio Maria de Oliveira / Marcel Augusto Satomi¹

1. A menos de 1 (um) mês para a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, a chamada “Reforma Trabalhista”, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social) e a Lei nº 6.019/1974 (que regulamenta o trabalho temporário e a terceirização de serviços), a Anamatra – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, entidade que reúne mais de 4 mil Juízes do Trabalho em todo o Brasil, divulgou os 125 enunciados aprovados na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho.

2. Segundo o *hotsite*² da mencionada jornada, o evento teve como objetivo “aprofundar o debate e criar enunciados que versem diretamente sobre os principais temas decorrentes da Reforma Trabalhista recentemente sancionada, ainda em seu período de ‘vacatio legis’, para servir como base de apoio e parâmetro à aplicação desta nova legislação a todos os operadores da área jurídica (juízes, advogados, procuradores do trabalho, entre outros)”.

3. Embora os enunciados divulgados não tenham força normativa, poderão eles servir como parâmetro de interpretação dos Juízes do Trabalho acerca das alterações que serão introduzidas pela Reforma Trabalhista, que entrará em vigor em 11/11/2017. Dentre os enunciados divulgados, surpreendentemente muitos deles contrariam a própria redação da nova lei, dos quais destacamos os seguintes:

¹ *Julio Maria de Oliveira e Marcel Augusto Satomi* são integrantes da área Trabalhista e de Tributação do Trabalho de Machado Associados.

² <http://www.jornadanacional.com.br/> - acessado em 20/10/2017.

TEMA	ENUNCIADOS APROVADOS ³
Grupo econômico – Identidade de sócios	A presunção será sempre relativa de existência de grupo econômico, cabendo ao empregador fazer prova em sentido contrário
Banco de horas por acordo individual	É inconstitucional o banco de horas amparado em acordo individual. Para instituição do banco de horas deve haver negociação coletiva
Horas de trajeto (“ <i>in itinere</i> ”)	O tempo dispendido pelo empregado para o deslocamento da sua residência-trabalho e vice-versa em trecho de difícil acesso ou em transporte fornecido pelo empregador quando inexistente transporte público, deve ser computado na jornada de trabalho
Contribuição sindical	É válida autorização prévia e expressa constante em norma coletiva para desconto e recolhimento da contribuição sindical
Negociação com trabalhador hipersuficiente	A negociação individual somente pode prevalecer sobre a norma coletiva se mais favorável ao trabalhador
Dispensa coletiva	A dispensa coletiva deve ser precedida de negociação com o sindicato dos trabalhadores
Teletrabalho	São devidas horas extras para os trabalhadores contratados na forma de teletrabalho, quando, de alguma forma, houver compatibilidade com o controle de jornada O regime de teletrabalho não exime o empregador de adequar o ambiente de trabalho às normas de medicina e segurança do trabalho
Trabalho intermitente	É devido o salário mínimo mensal para os trabalhadores contratados sob o regime de trabalho intermitente, independentemente da quantidade de dias que tenha sido convocado para trabalhar As férias devem ser remuneradas quando da sua fruição pelo empregado
Terceirização	Os empregados das empresas terceirizadas têm direito de receber o mesmo salário dos empregados da tomadora de serviços caso exerçam as mesmas atividades A capacidade econômica da empresa prestadora de serviços não se restringe à observância do capital social mínimo exigido pela lei, mas também pela inexistência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal A perda da capacidade econômica da empresa prestadora de serviços invalida o contrato de prestação de serviços e caracteriza o vínculo de emprego dos empregados da prestadora de serviços com a tomadora de serviços

³ Os enunciados aprovados na 2ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho podem ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.jornadanacional.com.br/listagem-enunciados-aprovados.asp?>

4. Ao que parece, muitos enunciados divulgados pela Anamatra não se limitam a interpretar a lei. Tentam, na verdade, antes mesmo da entrada em vigor da Reforma Trabalhista, justificar os motivos para não aplicação de nova legislação.

5. A resistência à aplicação da Reforma Trabalhista parece não se restringir aos enunciados divulgados pela Anamatra. Conforme o *Valor Econômico* noticiou em seu site no dia 19/10/2017⁴, os “*fiscais do trabalho e procuradores do Ministério Público do Trabalho (MPT) declararam que não devem aplicar os principais pontos da reforma com o argumento de que há violação a princípios constitucionais, a outras leis trabalhistas e normas da Organização Internacional do Trabalho (OIT)*”.

6. Apesar desse cenário, as empresas devem continuar avaliando a conveniência e os eventuais riscos na aplicação das novidades trazidas pela Reforma Trabalhista, principalmente em relação aos temas abordados pelos enunciados divulgados pela Anamatra. Afinal, o presidente do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Ministro Ives Gandra Martins Filho, afirmou ao *Valor Econômico* “*que a Justiça do Trabalho cumprirá rigorosamente a nova legislação*”.⁵ Não esperamos nada diferente disso.

São Paulo, outubro de 2017

⁴ <http://www.valor.com.br/legislacao/5161050/fiscais-e-mpt-resistem-reforma> - acessado em 19/10/2017

⁵ <http://www.valor.com.br/legislacao/5162618/presidente-do-tst-defende-aplicacao-de-lei-por-juizes> – acessado em 20/10/2017